



Poder Executivo

Atos

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 011/2012
Maricá 22 de maio de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 012/2012, do Projeto de Lei Complementar nº 003/2012, oriundo da Mensagem nº 007/2012, que DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, foi sancionado gerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 220, de 22 de maio de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 220
De 22 maio de 2012

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam aumentados, em seus quantitativos, os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar nº 161, de 11 de junho de 2007, na seguinte proporção:

- I - 08 (oito) cargos de Orientador Educacional;
- II - 08 (oito) cargos de Orientador Pedagógico;
- III - 05 (cinco) cargos de Inspetor Escolar;
- IV - 130 (cento e trinta) cargos de Professor Docente II;
- V - 51 (cinquenta e um) cargos de Professor Docente I.

Art. 2º Ficam aumentados em seus quantitativos, os cargos de provimento efetivo da estrutura da Prefeitura Municipal de Maricá, regidos pela Lei nº 1.517, de 23 de abril de 1996, na seguinte proporção:

- I - 04 (quatro) cargos de Bibliotecário;
- II - 04 (quatro) cargos de Nutricionista.

Parágrafo único. Dos quantitativos de cargos aumentados nos incisos do artigo 2º, ficam reservados para atenderem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Conforme preceitua a Constituição Federal, o preenchimento dos cargos criados por esta Lei Complementar se dará através de concurso público, e as despesas deles decorrentes, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Maricá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 010/2012
Maricá 22 de maio de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 011/2012, do Projeto de Lei nº 011/2012, oriundo da Mensagem nº 008/2012, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, foi sancionado gerando a LEI 2411, de 22 de maio de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI 2411
De 22 maio de 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Maricá/RJ para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie ou pelo equivalente em produção, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º Os valores em espécie retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa. Os valores com seus equivalentes em produção serão direcionados às escolas e creches para o incremento da merenda escolar.

Art. 4º O valor utilizado pelos produtores terá um custo 01 % (um por cento) ao mês.

Art. 5º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Maricá/RJ.

Art. 6º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º Cada produtor terá direito a 20 (vinte) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§1º Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§2º O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4º)

Art. 9º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O comitê gestor municipal será constituído por 3 técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, 2 técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 01 técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 10. Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DAAQUICULTURA – REC. UNIAO/PMM, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 12. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 012/2012
Maricá 22 de maio de 2012.
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 013/2012, do Projeto de Lei nº 09/2012, de autoria do ex-Vereador ROBSON DUTRA DA SILVA, que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA EDGARD AUGUSTO DA COSTA, A ATUAL RUA 12, LOCALIZADA NO BAIRRO JACAROÁ, 1º DISTRITO DE MARICÁ-RJ, foi sancionado gerando a LEI Nº 2412, de 22

de maio de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2412
De 22 de maio de 2012

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA EDGARD AUGUSTO DA COSTA, A ATUAL RUA 12, LOCALIZADA NO BAIRRO JACAROÁ, 1º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA EDGARD AUGUSTO DA COSTA”, a atual Rua 12, localizada no Bairro Jacaróá, 1º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal se encarregará de colocar placas com o nome do homenageado, objeto do “caput” do Artigo anterior.

Art. 3º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de maio de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 013/2012
Maricá 22 de maio de 2012.
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 014/2012, do Projeto de Lei nº 012/2012, de autoria do Vereador HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA, que DENOMINA RUA BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA, A ATUAL RUA 02 DA AVENIDA BEIRA MAR, JACONÉ, 2º DISTRITO DE MARICÁ-RJ, foi sancionado gerando a LEI Nº 2413, de 22 de maio de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2413
De 22 de maio de 2012

DENOMINA RUA BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA, A ATUAL RUA 02 DA AVENIDA BEIRA MAR, JACONÉ, 2º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

Sumário

Atos do PREFEITO,	1
Poder Legislativo	
Resoluções e decretos.....	27
Outras instâncias	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	28

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Alba Valéria Teixeira de Almeida
RG MTb: 2594/97

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguacu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal
Washington Quaqua
www.marica.rj.gov.br

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA", a atual Rua 02, da Avenida Beira Mar, Jacané, 2º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal será responsável pela confecção e instalação das placas indicativas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Lei.

Art. 3º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 014/2012

Maricá 22 de maio de 2012.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 015/2012, do Projeto de Lei nº 013/2012, de autoria do Vereador HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA, que DENOMINA RUA IZAAC LANNES DA SILVA, A ATUAL RUA 18 DO LOTEAMENTO OURO MAR, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, 3º DISTRITO DE MARICÁ-RJ, foi sancionado gerando a LEI Nº 2414, de 22 de maio de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2414

De 22 de maio de 2012

DENOMINA RUA IZAAC LANNES DA SILVA, A ATUAL RUA 18 DO LOTEAMENTO OURO MAR, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ, 3º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA IZAAC LANNES DA SILVA", a atual Rua 18, do Loteamento Ouro Mar, São José de Imbassaí, 3º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal será responsável pela confecção e instalação das placas indicativas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da Lei.

Art. 3º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4676/12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação do cantor PG, para realização de Show Artístico, no dia 24 de maio de 2011, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor de PG Produções Artísticas LTDA..

Em, 21 de maio de 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação do cantor Regis Danese, para realização de Show Artístico, no dia 25 de maio de 2011, com valor global de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), em favor de RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA. Em, 21 de maio de 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4673/12

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PMG) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação do cantor Seu Jorge, para realização de Show Artístico, no dia 26 de maio de 2011, com valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor de GM DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA

Em, 21 de maio de 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

Ato de credenciamento Nº002/2012 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1850, de 23 de dezembro de 1999.

Credencia a servidor Jasp dos Santos Gonçalves Junior, Subsecretário Executivo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, matrícula 15590, para tomar de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Assistência Social, devendo mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60(sessenta) dias, a partir do recebimento da importância recebida.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 15 de maio de 2012.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular

Ato de credenciamento Nº001/2012 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1850, de 23 de dezembro de 1999.

Credencia a servidor Walkyssel Antonio da Silva Neto, Assessor Executivo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, matrícula 13607, para tomar de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria de Assistência Social, devendo mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60(sessenta) dias, a partir do recebimento da importância recebida.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 15 de maio de 2012.

Laura Maria Vieira da Costa

Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular

DECRETO Nº 054, DE 29 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de junho (Corpus Christi)

DECRETA:

Art. 1º Será FACULTATIVO o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 08 de junho de 2012, Sexta-Feira após o feriado.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por motivos de interesse público.

Art. 2º Este Decreto produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 29 DE MAIO DE 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO

DECRETO Nº 053 DE 23 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Lei Orgânica do Município, Lei nº 2272, de 14 de

novembro de 2008, Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, de acordo com o Decreto nº 190 de Aprovação do Condomínio Residencial Fazenda Pilar de 33 de dezembro de 2011, Termo de Compromisso de Doação de 19 de dezembro de 2011 e ainda, em atenção ao requerido pela EBENACEAE SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme petição protocolada sob o nº 13730/11;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos da Lei 2272, de 14 de novembro de 2008, Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2006, e Lei Federal 4591 de 16 de dezembro de 1964, a planta de modificação do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FAZENDA PILAR", situado na área A1 no lugar denominado Ubatiba, 2º distrito deste município, com superfície de 385.606,52 m² (trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e seis vírgula cinqüenta e dois metros quadrados), sendo 21.957,97 m² (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e sete vírgula noventa e sete metros quadrados) de áreas não ocupadas destinadas a via pública municipal e faixa de domínio da RJ 114, e 363.648,55 m² (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) de áreas ocupadas correspondentes a 190.837,81 m² (52,47%) (cento e noventa mil e oitocentos e trinta e sete vírgula oitenta e um metros quadrados) de áreas de lotes, estas desmembradas em 173.558,54 m² (cento e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados) em lotes residenciais, (47,73%) 1.667,25 m² (0,45%) (um mil e seiscentos e sessenta e sete vírgula vinte e cinco metros quadrados) em lotes de apoio e 15.612,02 m² (4,29%) (quinze mil e seiscentos e doze vírgula dois metros quadrados) em lotes de uso misto. 95.049,70 m² (26,14%) (noventa e cinco mil e quarenta e nove e vírgula setenta metros quadrados) em áreas verdes e recreação, esta desmembrada em 31.330,25 m² (8,62%) (trinta e um mil e trezentos e trinta vírgula vinte e cinco metros quadrados) de área de recreação e 10.687,65 m² (2,94%) (dez mil e seiscentos e oitenta e sete vírgula sessenta e cinco metros quadrados) em paisagismo viário. 53.031,80 m² (14,58%) (cinquenta e três e trinta e um vírgula oitenta metros quadrados) destinados a área verde preservada não ocupada, 71.600,21 m² (19,69%) (setenta e um mil e seiscentos vírgula vinte e um metros quadrados) em sistema viário, 3.219,37 m² (0,89%) (três mil e duzentos e dezenove vírgula trinta e sete metros quadrados) em viela sanitária, e 2.448,78 m² (0,67%) (dois mil quatrocentos e quarenta e oito vírgula setenta e oito metros quadrados) de ETE, 492,68 m² (0,14%) (quatrocentos e noventa e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados) tudo de propriedade da EBENACEAE SP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 10.140.792/0001-53, conforme matrícula/registro número 93.517, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maricá, de acordo com a documentação arquivada no Departamento competente desta municipalidade, resultando nos lotes e áreas com as dimensões e confrontações constantes dos anexos, parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: A área de 21.957,97 m² (vinte e um novecentos e cinquenta e sete vírgula noventa e sete metros quadrados) destinada à faixa de domínio da RJ 114, e área livre destinada a via pública oficial, serão destacadas do total da gleba para fins de abertura de sistema viário, este que passará ao domínio da municipalidade.

Art. 2º Fica o incorporador obrigado a executar as obras de infraestrutura, correspondentes a cede de abastecimento de água, rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme padrão AMPLA, abertura e terraplanagem do arruamento, meio-fio e pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) para todas as vias internas do condomínio, sistema de escoamento de águas pluviais e drenagem das ruas do condomínio e no trecho de acesso a Rodovia - RJ114 inclusive galerias, rede de esgoto e implantação de arborização.

Parágrafo Único: Os projetos de água, esgoto e drenagem já se encontram devidamente aprovados junto a Prefeitura de Maricá, no processo nº 13.730/2011

Art. 3º As edificações a serem realizadas nas unidades autônomas denominadas Lotes, pelos promitentes Compradores, terão estilo livre de construção, porém deverão respeitar o Regulamento Construtivo do Condomínio e as Normas Técnicas em vigor para a Construção Civil e Legislação Municipal, devendo os projetos de edificação serem aprovados tanto pelo Condomínio como pela Municipalidade.

Art. 4º Para execução de infraestrutura, mencionada no art. 2º, o incorporador se obriga a cumprir o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da expedição do Decreto de aprovação deste Condomínio.

Parágrafo Único: Os prazos não serão prorrogados, a exceção da ocorrência de caso fortuito ou força maior nos termos do art. 393 do Código civil.

Art. 5º Para garantia das obras de infraestrutura fica caucionada área parcial aproximada de 128.535,33 m² (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco vírgula trinta e três metros quadrados) do Imóvel de Matrícula 93517, correspondente a um terço da área do projeto conforme estabelece o art. 164, da Lei nº 2272, de 14 de novembro de 2008.

§1º A garantia doravante oferecida deverá ser formalizada por meio da lavratura da Escritura Pública de Hipoteca/Caução, a ser outorgada no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do Decreto de Aprovação deste condomínio, devendo em ato contínuo,

ser registrada na matrícula do empreendimento junto ao Registro de Imóveis competente. §2º A área parcial do imóvel acima descrita dada em garantia das obras de infraestrutura caso haja necessidade, poderá ser substituída por SEGURO FIANÇA sendo certo que a formalização deste ato se dará na mesma forma descrita no parágrafo anterior e no prazo de 30 (trinta) dias do deferimento da substituição.

§3º Uma vez concluídas as obras, nos termos da Lei e do projeto aprovado, a Prefeitura Municipal expedirá, através de seu órgão competente, o Habite-se, Termo de Verificação de Execução das Obras ou Instrumento Oficial que reconheça a conclusão das obras do empreendimento; e no prazo de 05 (cinco) dias subsequentes, autorizará por meio de instrumento próprio, o cancelamento da Hipoteca/Caução que recaiu sobre o imóvel dado em garantia.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo fará a fiscalização das etapas de execução da infraestrutura, conforme prazo estipulado no art. 4º.

Art. 7º A área de doação ao Município de Maricá deverá ser doada por meio de Escritura Pública conforme Termo de Compromisso firmado com o Município no dia 19 de Dezembro de 2011, parte integrante dessa aprovação e deverá ser outorgada no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do Decreto de Aprovação deste Condomínio.

Art. 8º Este Decreto permitirá o registro do Condomínio no RGI competente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maricá.

Estado do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 2012.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

Prefeito

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

Sandro Wagner Coelho Caldas

Diretor de Análise Técnica

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 007/2012,

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2598/2012, publicado no JOM nº 303 de 02/05/2012, PÁG. 5.

ONDE SE LÊ: VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.382.081,47 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitenta e um reais e quarenta e sete centavos).

LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: 415.064,99 (quatrocentos e quinze mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

ERRATA

Na publicação do dia 31/01/2011 do JOM, edição N º 238 - página: 08.

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2010 DO CONTRATO Nº 50/2010.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 50/2009.

Maricá, 22 de Maio de 2012.

Marta de Mello Quinan. - Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/12 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/11 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3648/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DYNAMIC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL LTDA.

OBJETO: Aluguel de veículo, com base na Ata de Registro de Preços nº 06/11

PRAZO: 08 (oito) meses

VALOR: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

QUANTIDADE: 04 veículos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.66/93, art. 57, inciso II.

Maricá, 02 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO MALTA CARPI - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/12, PROCESSO Nº 4676 /12.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E PG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PG , NO DIA 24 DE MAIO DE 2012, EM MARICÁ -R/J

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO : 01(UM) DIA

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS)

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO –SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 022/2012 DE 21 DE MAIO DE 2012.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 34/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4676/2012, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PG EM MARICÁ, OS SEGUINTESSERVIDORES:

KARLA FÁTIMA DE SOUZA MAT: 14228
ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA- MAT: 15784
PUBLIQUE-SE!

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/12, PROCESSO Nº 4600 /12.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR REGIS DANESE, NO DIA 25 DE MAIO DE 2012, EM MARICÁ -R/J

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO : 01(UM) DIA

VALOR GLOBAL: R\$ 41.500,00(QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO –SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 020/2012 DE DE MAIO DE 2012.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4600/2012, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR REGIS DANESE EM MARICÁ, OS SEGUINTESSERVIDORES:

KARLA FÁTIMA DE SOUZA MAT: 14228
ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA- MAT: 15784
ANGELA MARIA DE SOUZA – MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/12, PROCESSO Nº 4673 /12.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E GM DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA

OBJETO: SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SEU JORGE, NO DIA 26 DE MAIO DE 2012, EM MARICÁ -R/J

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO III, ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93

PRAZO : 01(UM) DIA

VALOR GLOBAL: R\$ 235.000,00(DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

MARICÁ, 21 DE MAIO DE 2012.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO –SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 021/2012 DE 21 DE MAIO DE 2012.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 57 DO DECRETO MUNICIPAL 005/2010.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 33/2012, REFERENTE AO PROCESSO Nº 4673/2012, SENDO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SEU JORGE EM MARICÁ, OS SEGUINTESSERVIDORES:

KARLA FÁTIMA DE SOUZA MAT: 14228
ISLAY MONNERAT DE ALMEIDA- MAT: 15784
ANGELA MARIA DE SOUZA – MAT: 1273

PUBLIQUE-SE!

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO - SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de rescisão do contrato n.º 12/2011 (processo n.º 6759/2011)

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ CASTRO E CASTRO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA.

OBJETO:Fornecimento de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Maricá.

MOTIVO: Na forma do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 02 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO n.º 03/2012 (processo n.º 2063/2012)

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁe DIBOÁ COMERCIAL LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREDEITURA DE MARICÁ

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

VALOR: R\$ 75.840,00 (SETENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

EMPENHO: 410

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 8.666/93.

Maricá, 02 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO n.º 04/2012 (processo n.º 2063/2012)

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁeLM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREDEITURA DE MARICÁ

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

VALOR: R\$ 4.304,01 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)

EMPENHO: 414

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 8.666/93.

Maricá, 02 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO n.º 05/2012 (processo n.º 2063/2012)

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁeNOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREDEITURA DE MARICÁ

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

VALOR: R\$ 175 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

EMPENHO: 413

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 8.666/93.

Maricá, 02 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO n.º 06/2012 (processo n.º 2063/2012)

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁeNEW PEL PAPELARIA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREDEITURA DE MARICÁ

PRAZO: 08 (OITO) MESES.

VALOR: R\$ 13.129,70 (TREZE MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

EMPENHO: 415

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 8.666/93.

Maricá, 02 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO n.º 07/2012 (processo n.º 2063/2012)

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁeVICTER COMERCIAL LTDA ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREDEITURA DE MARICÁ

PRAZO: 07 (sete) MESES.

VALOR: R\$ 4.705,55 (QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

EMPENHO: 412

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 8.666/93.

Maricá, 02 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO n.º 08/2012 (processo n.º 2063/2012)

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁeMANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREDEITURA DE MARICÁ
PRAZO: 08 (OITO) MESES.
VALOR: R\$ 4.327,50 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
EMPENHO: 411
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 8.666/93.
Maricá, 02 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO n.º 09/2012 (processo n.º 2063/2012)
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ e CASTRO E CASTRO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREDEITURA DE MARICÁ
PRAZO: 08 (OITO) MESES.
VALOR:R\$ 22.596,40(VINTE E DOIS MIL QUINHETOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
EMPENHO: 416
FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº 8.666/93.
Maricá, 02 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de rescisão do contrato n.º 11/2011 (processo n.º 6759/2011)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e DIBOÁ COMERCIAL LTDA
OBJETO:Fornecimento de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Maricá.
MOTIVO: Na forma do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93 a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.
Maricá, 02 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de rescisão do contrato n.º 14/2011 (processo n.º 6759/2011)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO:Fornecimento de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Maricá.
MOTIVO: Na forma do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93 a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.
Maricá, 02 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de rescisão do contrato n.º 17/2011 (processo n.º 6759/2011)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO:Fornecimento de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Maricá.
MOTIVO: Na forma do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.
Maricá, 02 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de rescisão do contrato n.º 13/2011 (processo n.º 6759/2011)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e NEW PEL PAPELARIA LTDA.
OBJETO:Fornecimento de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Maricá.
MOTIVO: Na forma do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93 a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.
Maricá, 02 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de rescisão do contrato n.º 16/2011 (processo n.º 6759/2011)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e NOVA COROA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA.
OBJETO:Fornecimento de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Maricá.
MOTIVO: Na forma do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93 a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.
Maricá, 02 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de rescisão do contrato n.º 15/2011 (processo n.º 6759/2011)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e VICTER COMERCIAL LTDA.
OBJETO:Fornecimento de material de expediente para atender a Prefeitura Municipal de Maricá.
MOTIVO: Na forma do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93a duração dos contratos administrativos deve estar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.
Maricá, 02 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira - Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2012

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão supracitado está suspensa sine die.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO24/2012

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Registro de Preços de garrafas térmicas de 12 litros, do dia 14/05/2012, às 14:00h, restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarcada para o dia 20/06/12, às 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2012

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão supracitado restou FRACASSADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2012

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: aquisição de material de consumo para coffee break. Data: 19/06/2012. Horário: 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2012

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão supracitado está suspensa sine die.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE10/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Aquisição de material de laboratório (hemácias revercel, hemácias triacel e hemácias controcel) necessário para o atendimento da demanda na Agência Transfusional do Hospital Municipal Conde Modesto Leal, do dia 26/04/2012, às 10:30h, restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarcada para o dia 19/06/12, às 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo

sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA09/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto fornecimento e lançamento de concreto usinado, do dia 17/05/2012, às 14:00h, restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarçada para o dia 06/07/12, às 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO34/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto fornecimento e lançamento de concreto usinado, do dia 13/04/2012, às 15:00h, restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarçada para o dia 20/06/12, às 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 14/2012

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de urbanização/reurbanização das Praças das Palmas e do DPO/Guarda Municipal no Barroco – Itaipuaçu - Maricá. Data: 21/06/2012. Horário: 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONVITE N.º 15/2012

Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a obra de drenagem para pavimentação da Rua 09 entre a Avenida 2 e a Rua 32 – Loteamento Jardim Atlântico – Itaipuaçu - Maricá. Data: 19/06/2012. Horário: 15:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO33/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Registro de Preços de Agregado Reciclado da Construção Civil, do dia 13/04/2012, às 14:00h, restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarçada para o dia 22/06/12, às 10:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO20/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto locação de contêiner adaptado para uso de consultório veterinário, para atendimento ao programa de saúde pública de esterilização gratuita de animais urbanos abandonados, bem como os animais pertencentes a famílias de baixo poder aquisitivo – Programa Patinhas de Maricá, do dia 28/05/2012, às 11:45h, restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarçada para o dia 22/06/12, às 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2012

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão supracitado fica remarçada para o dia 21/06/2012, às 10:30h, por solicitação da Secretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente. As interessadas em retirar Edital poderão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2012

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão supracitado está suspensa sine die.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA20/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação veiculada no Jornal Oficial de Maricá em 21/05/12 – edição nº 306, pág. 05.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA N.º 20/2012

Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Urbanização da Rua Leonardo José. Data: 09/07/2012. Horário: 14:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-2052.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO43/2012

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, objetivando registrar preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado Split, com instalação e garantia de 01 ano na instalação e 2 (dois) na garantia total dos aparelhos, para atender as necessidades da Prefeitura de Maricá, do dia 11/05/2012, às 14:30h, restou deserta. Diante de tal fato a licitação fica remarçada para o dia 19/06/12, às 11:30h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo nº 5019/2012
Impugnante: NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto: Impugnação ao Edital do PP 37/2012
Deferido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO37/2012 – REABERTURA DE PRAZO

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão de Realização do Pregão supracitado, que tem por objeto Registro de Preços de Serviços de Varrição nos Diversos Logradouros do Município de Maricá, fica remarçada para o dia 25/06/12, às 10:30h, em decorrência da impugnação interposta. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente. As interessadas em retirar Edital poderão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11399/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/11

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto municipal n.º 270/2002, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviço de

material gráfico, no valor global de R\$ 310.122,44 (trezentos e dez mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa AR-TCETERA SERVIÇOS DE FOTOLOTOGRRAFIA LTDA.

Em 22 de maio de 2012

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 48/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2012

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro no art. 23 §1 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q. (CONCRETO USINADO BETUMINOSO USINADO QUENTE), NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no valor de R\$ 1.516.518,00 (um milhão quinhentos e dezesseis mil quinhentos e dezoito reais), em favor da empresa ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Maricá, 21 de maio de 2012.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2190/2012

PREGÃO PRESENCIAL 30/2012- RP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº 62/2009 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS no valor global de R\$ 4.505.687,82 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em favor da empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

Maricá, 29 de maio de 2012.

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária de Educação

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 010/2012 DO PROCESSO 4377/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA ALIAS TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: ALINHAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO PTP 600 LITE MOTOROLA, VISANDO O PLENO REESTABELECIMENTO DA INTRANET DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2010, BEM COMO LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.0001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

NOTA DE EMPENHO: 810/2012, 811/2012.

VALOR: R\$ 7.913,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS E TREZE REAIS)

MARICÁ, 04 DE MAIO DE 2012.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1646/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto o pedido de aquisição de medalhas e troféus para atender os eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Maricá durante o ano de 2012, no valor global de R\$ 44.481,00, em favor da empresa Cardoso e Caldeira Promoções e Eventos Ltda - ME.

Em, 29 de maio de 2012.

Leonardo Azevedo Mozer

Secretário Municipal de Esporte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4377/2012 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, do processo nº 4377/ 2012, que tem por objeto o alinhamento e configuração de rádio PTP 600 lite Motorola, visando o pleno reestabelecimento da INTRANET do município de Maricá, com valor global de R\$ 7.913,00 (sete mil novecentos e treze reais), em favor da Empresa Alias Teleinformática LTDA.

Em, 02 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4377/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Administração no processo administrativo n.º 4377/2012 que tem por objeto o alinhamento e configuração de rádio PTP 600 lite Motorola, visando o pleno reestabelecimento da INTRANET do município de Maricá, com valor global de R\$ 7.913,00 (sete mil novecentos e treze reais), em favor da Empresa Alias Teleinformática LTDA.

Em, 02 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito do Município de Maricá

Ato de Credenciamento nº001/2012 de maio de 2012.

O Prefeito Municipal de Maricá, usando de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal nº 1850, de 23 de dezembro de 1999.

Credencia a servidora Ana Beatriz Elizeu, assessora executiva, matrícula 15.943, para tomar adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Comunicação Social, devendo a mesmo, apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60(sessenta) dias, a partir do recebimento da importância supra mencionada.

Publique!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de maio de 2012.

Alba Valéria Teixeira de Almeida

Secretária de Comunicação Social

Ata de R.P. nº 20/2012

Processo Administrativo Nº 11697/2011

Validade: 17/05/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2010, por Maria Helena Alves Oliveira portadora da carteira de identidade nº 09.821.962-9 e inscrita no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa SARCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Alberto Nianza, nº 211, Parte, Barro Vermelho, São Gonçalo/RJ, CEP: 24416-090, CNPJ nº 03.926.289/0001-62, neste ato representada por Valdecir de Mendonça Coutinho, portador do RG nº 06.697558-0 e inscrito no CPF sob nº 03.1.987-37, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 197 a 199, HOMOLOGADA às fls. 215, ambas do processo administrativo nº11697/2011, referente ao Pregão Presencial nº 079/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Servidor/Refeições				
02	DEJEJUM – cardápio mínimo sugerido: leite de vaca integral e desnatado; chá preto, chá mate, chás claros, camomila, erva doce, erva cidreira, café; frutas variadas (maçã, pera, mamão, banana, ameixa, melão); bolachas ou biscoitos (massena, leite, água e sal ou água) pães do tipo francês e massa fina ou bolos; achocolatado; margarina com e sem sal; açúcar ou adoçante; sucos industrializados variados.	Unid.	17.400	R\$ 2,88	50.122,00
03	ALMOÇO – cardápio mínimo sugerido: Cereais: arroz branco e parborizado, massas variadas, farinha de mandioca; Leguminosas: feijão, ervilha, lentilha, grão de bico e soja; Carnes: bovina, peixes e aves; Vegetais: batata, inhame, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha fresca, quiabo, vagem, berinjela, abobrinha, maxixe, espinafre, couve, brócolis; Frutas variadas, doces, gelatina; sal unitário; temperos necessários no preparo das refeições.	Unid.	27.000	R\$ 9,18	247.860,00
04	JANTAR –Cereais: arroz branco e parborizado, massas variadas, farinha de mandioca; Leguminosas: feijão, ervilha, lentilha, grão de bico, e soja; Carnes: bovina, peixes, e aves; Vegetais: batata, inhame, abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, ervilha fresca, quiabo, vagem, berinjela, abobrinha, maxixe, espinafre, couve, brócolis; Frutas variadas, doces, gelatina; sal unitário; temperos necessários no preparo das refeições.	Unid.	21.000	R\$ 9,18	192.780,00
TOTAL:					490.752,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.3.Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.4. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010.

5.3.1.O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3.Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a

esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições

de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de Maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Valdecir de Mendonça Coutinho
SARCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ata de R.P. nº 21/2012
Processo Administrativo Nº0013539/2011
Validade: 17/05/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Alvares de Castro nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/210, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa DOUAT TÊXTIL LTDA, situada no Setor Comercial Sul (CSC), quadra 2, bloco C, nº 99, sala 319, CEP: 70.300-500, CNPJ nº 82.610.726/0002-91 – neste ato representada por Sérgio Leomar dos Reis, portador do RG nº 1.478.106-9 SESPDC/SC e inscrito no CPF sob nº 419.744.099-53, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 303 a 307 HOMOLOGADA às fls. 331, ambas do processo administrativo nº 13539/2011, referente ao Pregão Presencial nº 01/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
01	Camiseta Manga Curta e Regata	Unid.	24.000	R\$ 17,70	R\$ 424.800,00	
	Bermuda Masculina em Helanca	Unid.	6.000	R\$ 24,00	R\$ 144.000,00	
	Bermuda Masculina em Tactel curta	Unid.	6.000	R\$ 29,00	R\$ 174.000,00	
	Short Feminina em Helanca	Unid.	6.000	R\$ 24,00	R\$ 144.000,00	
	Bermuda Feminina corsário em cotton	Unid.	6.000	R\$ 29,80	R\$ 178.800,00	
	Mochila Escolar pequena	Unid.	12.000	R\$ 45,00	R\$ 540.000,00	
	Subtotal:					R\$ 1.605.600,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

02	Kit Escolar 1º ao 5º ano	Camiseta Manga Curta e Regata	Unid.	64.000	R\$ 18,50	R\$ 1.184.000,00
		Bermuda Masculina em Helanca	Unid.	8.000	R\$ 25,50	R\$ 204.000,00
		Bermuda Masculina em Tactel comprida	Unid.	8.000	R\$ 34,00	R\$ 272.000,00
		Short Feminina em Saia Helanca	Unid.	8.000	R\$ 25,50	R\$ 204.000,00
		Bermuda Feminina corsário em tactel	Unid.	8.000	R\$ 33,50	R\$ 268.000,00
Subtotal:						R\$ 2.132.000,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
03	Kit Escolar 6º ao 9º ano	Camiseta Manga Curta e Regata	Unid.	24.000	R\$ 20,50	R\$ 492.000,00
Subtotal:						R\$ 492.000,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
04	Kit Escolar Ensino Médio	Camiseta Manga Curta e Regata	Unid.	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
Subtotal:						R\$ 84.000,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
05	Kit Escolar EJA	Camiseta Manga Curta e Regata	Unid.	3.200	R\$ 21,50	R\$ 68.800,00
Subtotal:						R\$ 68.800,00

VALOR TOTAL:					R\$ 4.382.400,00
---------------------	--	--	--	--	-------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratório, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato.”

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à reogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrati-

vo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 17 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Sérgio Leomar dos Reis
DOUAT TÊXTIL LTDA

Ata de R.P. nº 22/2012
Processo Administrativo Nº 2190/2012
Validade: 29/05/2013

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços integrante da Secretaria Municipal de Administração situada na Rua Alvares de Castro nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/210, por Maria Helena Alves Oliveira, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar, nº 1083, Figueira, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.230-610, CNPJ nº 01.920.177/0001-79 – neste ato representada por Lincoln Herbert Magalhães Oliveira, portador do RG nº 10093232-6 IFP/DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 033.947.107-73, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 342 a 350 HOMOLOGADA às fls. 374, ambas do processo administrativo nº 2190/2012, referente ao Pregão Presencial nº 30/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2011.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	REGISTRO DE PREÇOS	Unid.	Quant.	Marca	PREÇO	TOTAL
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 1						
1	ACHOCOLATADO - em pó, solúvel, acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto.	unid	4950	TECNUTRI	3,05	15.097,50
2	LEITE EM PÓ -Integral, Instantâneo com vitamina A E D, acondicionado em embalagem de 400G contendo descrição das características do produto.	unid	26.100	ALLAC	6,42	167.562,00
3	COMPOSTO LÁCTEO DE MORANDO - em pó Alimento embalagem 1kg (enriquecido com vitaminas, minerais,ferro) contendo descrição das características do produto, com datas de fabricação e validade do produto.	Kg	13860	ALIBRA	9,98	138.322,80
4	COMPOSTO LÁCTEO DE CHOCOLATE - em pó Alimento e embalagem 1kg (enriquecido com vitamina,minerais,ferro) contendo descrição das características do	Kg	11340	ALIBRA	9,98	113.173,20
Subtotal						
						547.328,70
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 2						
1	FLOCOS DE MILHO – tipo alimento cereal, açucarado, sabor NATURAL, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em embalagem de 400g, contendo a descrição das características do produto.	unid	6600	SÃO BRAZ	6,39	42.174,00
Subtotal						
						42.174,00
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 4						
1	CARNE BOVINA – tipo PÁ, com no máximo 10% de gordura, acondicionada em embalagem de 10 a 15kg, contendo as características do produto	Kg	63.360	SUPREMO	7,94	503.078,40
2	CARNE BOVINA - tipo Músculo Inteiro, com no máximo 10% de gordura. acondicionada em embalagem de 10 a 15kg, contendo as características do produto.	Kg	45.440	PLENA	7,78	353.523,20
3	CARNE BOVINO - Fígado - congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica de 10 a 15kg, contendo as características do produto.	Kg	36000	PALATARE	4,62	166.320,00
4	CARNE BOVINA - tipo Carne Moida, congelada, e embalada à vácuo com 1 kg cada, constando as descrições e características do produto impressos.	Kg	29.700	FRIGONOSSA	7,76	230.472,00
Subtotal						
						1.253.393,60
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 6						
	OVOS - Cor,cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo 10 dias. Embalagem e caixas próprias.	dúzia	45.000	AMERICAN EGGS	1,98	89.100,00
Subtotal						
						89.100,00
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 7						
1	BISCOITO DOCE – tipo Maria ou Maisena, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	unid	36540	FILLER	1,24	45.309,60
2	BISCOITO WAFER- diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 160g	unid	30800	TODESCHINI	1,65	50.820,00
3	GELEIA DE FRUTA- em embalagem plástica com 6 unidades diversos sabores com no mínimo 15g cada	unid	66000	JUNIOR	1,03	67.980,00
4	MINI BOLO - sem conservante a base de leite e ovos, diversos sabores em embalagem de no mínimo 40g	unid	154000	BAUDUCCO	0,60	92.400,00
5	ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml	unid	110000	MIL	0,41	45.100,00
6	PAO DE FORMA - comum com peso mínimo de 500g, em embalagem plástica, contendo a descrição e característica dos produtos	unid	12320	GOLDEN VITAL	2,33	28.705,60
7	CAFÉ - torrado e moído , a vácuo, selo ABIC, embalagem original com 500g	unid	1100	PELE	5,66	6.226,00
8	BISCOITO SALGADO- acondicionado em embalagem individual com no mínimo 25g em pacotes de no mínimo 150g	unid	51348	MARILAN	1,65	84.724,20
9	SUCO DE FRUTAS - diversos sabores em embalagem cartonada asséptica com no mínimo 200 ml	unid	154000	SUFRESH	0,81	124.740,00
10	ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 1,5 litros	unid	22000	DA MONTANHA	1,06	23.320,00
11	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	unid	19440	TODESCHINI	1,27	24.688,80
12	BISCOITO ROSQUINHA - de sabor coco, acondicionado em embalagem de 500g, contendo as características dos produtos.	unid	4288	ELBIS	1,89	8.104,32
13	BISCOITO GOIABINHA - tipo recheado com doce de goiaba, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	unid	5940	PIRAQUE	1,84	10.929,60
14	BISCOITO SACHET - tipo de leite, acondicionado em embalagem de 10g, contendo as características dos produtos.	unid	39600	SP	0,18	7.128,00
15	CREME DE ARROZ - tipo extra, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem de 500g, contendo as características dos produtos.	unid	2200	FERLA	1,17	2.574,00
16	PÃO BISNAGUINHA - acondicionado em embalagem de 700g,, contendo as características dos produtos.	unid	13200	GOLDEN VITAL	2,63	34.716,00
17	PÃO HOT DOG - acondicionado em embalagem de 50g, contendo as características dos produtos.	unid	60000	PARRILHA	0,38	22.800,00

18	GELÉIA DE MOCOTÓ - acondicionado em embalagem tipo tetra pack, com no mínimo de 200g, contendo as características dos produtos.	unid	55000	ITALIANINHO	2,24	123.200,00
19	BEBIDA LÁCTEA VHT - sabor chocolate, enriquecida com vitaminas, acondicionada em embalagem tetra pack com no mínimo 200ml contendo a descrição e características dos produtos.	unid	110000	CEMIL	0,56	61.600,00
20	TRIGO DE KIBE - produto acondicionado em embalagem de 500g, contendo as características dos produtos.	unid	3600	CHINEZINHO	1,21	4.356,00
21	AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g, contendo a descrição das características do produto	unid	3168	APTI	3,02	9.567,36
22	AÇÚCAR - refinado especial, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto	unid	16200	GUARANI	1,90	30.780,00
23	AVEIA - Farinha, acondicionado em embalagem de 250g contendo descrição das características do produto.	unid	5280	FERLA	1,74	9.187,20
24	ARROZ - Polido (agulhinha) tipo 1 extra, grão longo fino, embalado em saco plástico contendo a descrição das características do produto.	Kg	135.800	RIATTO	1,56	211.848,00
25	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE - massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das características do produto	unid	41.400	GERMANI	1,58	65.412,00
26	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO - massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das características do produto.	unid	37.800	GERMANI	1,56	58.968,00
27	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PADRE NOSSO - massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das características do produto.	unid	11520	GERMANI	1,19	13.708,80
28	FARINHA MANDIOCA - tipo 1 crua, fina acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo as características do produto.	Kg	5040	GERMANI	1,92	9.676,80
29	FUBÁ MILHO - extra de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo a descrição das características do produto.	Kg	3240	SINHA	1,17	3.790,80
30	FARINHA DE TRIGO - tipo extra, 1ª qualidade, com fermento, acondicionada em embalagem plástica	Kg	4752	BUQUE	1,50	7.128,00
	de 1kg, contendo a descrição das características do produto					
31	POLPA DE TOMATE - concentrado, acondicionada em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo com no mínimo de 350g (com valor por porção de 30g de sódio 152mg), contendo a descrição das características do produto.	unid	25.180	PREDILECTA	1,72	43.309,60
32	SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	Kg	7308	SALMONETE	0,85	6.211,80
33	ÓLEO DE SOJA - refinado acondicionado em embalagem com 900ml, contendo as especificações do produto.	unid	24360	SADIA	2,70	65.772,00
34	FERMENTADO ACÉTICO - tipo (Vinagre) vinho e álcool acondicionado em embalagem de 750ml, contendo as especificações do produto.	unid	5212	AGRIN	0,85	4.430,20
35	MILHO - verde em conserva embalagem tetra pack 390g	unid	5878	MINHA QUINTA	0,83	4.878,74
36	SARDINHA - concentrada enlatada, acondicionada em embalagem contendo 124g, contendo a descrição das características do produto.	unid	41.472	NAVE	1,67	69.258,24
37	SOJA - texturizada, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto	pct	39600	ARMAZEM	7,48	296.208,00
38	ERVILHA - verde em conserva embalagem tetra pack 390g	unid	5168	MINHA QUINTA	0,82	4.237,76
39	ALHO PROCESSADO - de primeira qualidade, acondicionada em embalagem contendo 2kg.	unid	3.492	TEMPERART	18,89	65.963,88
40	LEITE DE COCO - concentrado, embalagem original com 200ml	unid	1080	BOM COCO	1,47	1.587,60
41	SUCO - Sabor caju natural, concentrado de polpa de caju líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	unid	28800	SODRÉ	1,71	49.248,00
42	CANELA - tipo em pau em embalagem de 10g contendo descrição das características do produto	unid	1800	CHINEZINHO	0,46	828,00
43	CANJICA - branca acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto	unid	1440	D NUVA	0,96	1.382,40
44	DOCE DE LEITE - tipo pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g contendo a descrição e características do produto	unid	39600	PROVINCIA	2,65	104.940,00

45	DOCE DE GOIABADA - tipo pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g, contendo a descrição e características do produto	unid	11880	PETIT	3,42	40.629,60
46	FEIJÃO PRETO - tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	Kg	79920	MAX	2,42	193.406,40
47	FERMENTO - químico em pó acondicionado em lata de 100gramas	unid	1584	ITAIQUARA	1,59	2.518,56
48	FARINHA LÁCTEA - acondicionado em embalagem de 400g contendo descrição das características do produto	unid	2200	NESTLE	5,61	12.342,00
49	COLORAU - PCT - Em pó, acondicionado em embalagem plástica, com 1kg, contendo a descrição e as características do produto.	unid	2600	CHINEZINHO	7,14	18.564,00
50	ORÉGANO - PCT - Acondicionado em embalagem plástica, com 1kg, contendo a descrição e as características do produto.	unid	200	CHINEZINHO	38,50	7.700,00
51	MILHO DE PIPOCA - PCT - Acondicionado em embalagem plástica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto.	unid	1440	D NUVA	2,10	3.024,00
52	SUCO DE POLPA DE GOIABA - BB - Suco Natural da fruta, sabor goiaba, acondicionado em bombona de 5lt, contendo a descrição e as características do produto.	unid	2360	BELA ISCHIA	34,00	80.240,00
53	Subtotal					2.366.169,86
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 8						
1	ALHO - extra branco ou roxo, de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	8546	Ceasa/RJ	4,29	36.662,34
2	CEBOLA - selecionada, sem brotos, média extra de primeira qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	14616	Ceasa/RJ	1,03	15.054,48
3	BATATA INGLESA - De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em	Kg	34920	Ceasa/RJ	0,80	27.936,00
4	MAÇÃ - Tipo Nacional, selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	Kg	13200	Ceasa/RJ	2,27	29.964,00
5	MELANCIA - comum, maduro, com peso variando de 2 a 5 Kg a unidade	Kg	28080	Ceasa/RJ	0,78	21.902,40
6	PERA - macia, selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme,	Kg	5500	Ceasa/RJ	4,07	22.385,00
Subtotal						
224.127,26						
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 9						
1	ALIMENTO DIETÉTICO - Em pó a base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose e lactose, com adição de vitaminas e sais minerais, acondicionadas em embalagem de no mínimo 250g, contendo as descrições e características do produto.	unid	1320	SOY MILKE OMEGA	19,37	25.568,40
Subtotal						
25.568,40						
TOTAL:						
4.547.861,82						

6

7	ABACAXI - comum, maduro, com peso variando de 1 a 2 Kg a unidade	Kg	18000	Ceasa/RJ	1,72	30.960,00
8	MAMÃO FORMOSA - comum, maduro, com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade	Kg	38700	Ceasa/RJ	0,92	35.604,00
9	HORTELÃ - fresca	Kg	1188	Ceasa/RJ	3,08	3.659,04
Subtotal						
224.127,26						
TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 9						
1	ALIMENTO DIETÉTICO - Em pó a base de proteína isolada de soja, isenta de sacarose e lactose, com adição de vitaminas e sais minerais, acondicionadas em embalagem de no mínimo 250g, contendo as descrições e características do produto.	unid	1320	SOY MILKE OMEGA	19,37	25.568,40
Subtotal						
25.568,40						
TOTAL:						
4.547.861,82						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratório, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato"(conforme portaria 001/2012 da Secretaria de Fazenda e Administração)".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2011.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo

mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Suprimido

9.5 Caso o Objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos

dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 005/2011.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 29 de maio de 2012.
Maria Helena Alves Oliveira
Coordenadora do Órgão Gerenciador
Lincoln Herbert Magalhães Oliveira
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

OMITIDO NO JOM DE 02 DE JANEIRO DE 2012, EDIÇÃO Nº 286.
Republicada por motivo de erro material no valor do item 69

Ata de R.P. nº20/2011
Processo Administrativo Nº44196/10
Validade:25/05/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 224.693.032-49, e a empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA, situada na Avenida Albino de Almeida, 46 – Sala 606 – Campos Elíseos- Resende- RJ, CNPJ nº 08.198.623/0001-22 – neste ato representada por SEBASTIÃO PRUDENTE GONÇALVES DE CASTRO, portador (a) do RG nº 080.944.067-0 IFRJ e inscrito no CPF sob nº 153.424.927-34, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 753 à 765, HOMOLOGADA às fls. 827, ambas do processo administrativo nº44196/10, referente ao Pregão Presencial nº 09/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

27	Cartolina, branca, medindo(500x660)mm, 150g/m2 pct. Com 100 folhas	R\$ 27,63	50	R\$ 1.381,50
28	Clips de metal para papel, nº.00 - 32mm, com 100 unidades	R\$ 1,84	100	R\$ 184,00
31	Cola colorida, plástica, solúvel em água, não tóxica, secagem rápida, em cores variadas, 25g.	R\$ 0,58	12000	R\$ 6.960,00
34	Cola plástica, para uso em couro, papel e tecido, na forma líquida, acondicionada em recipiente com 1 litro.	R\$ 10,13	1000	R\$ 10.130,00
41	Corretor líquido para escrita, Un. Com 18ml	R\$ 1,48	100	R\$ 148,00
47	Envelope pardo Ofício.	R\$ 0,34	40000	R\$ 13.600,00
48	Envelope pardo, 37x45xcm.	R\$ 0,59	25000	R\$ 14.750,00
51	Esquadro Comum	R\$ 1,54	1000	R\$ 1.540,00
56	Etiquetas Auto adesiva, 35x105mm	R\$ 13,67	400	R\$ 5.468,00
57	Etiquetas Auto adesiva, 98x138mm	R\$ 13,99	400	R\$ 5.596,00
58	Ficha de cartolina, pautada, branca, nº. 1 (3x5), 240g/m2, pct com 100 unidades.	R\$ 2,03	250	R\$ 507,50
60	Fita adesiva de papel, crepada, em rolo de (50mmx50m)	R\$ 8,89	250	R\$ 2.222,50
62	Fita adesiva transparente 25/25, com 10 unidades	R\$ 11,51	100	R\$ 1.151,00
64	Fita crepe larga 18/50.	R\$ 4,36	100	R\$ 436,00
65	Fita para empacotamento 45x45 plástica.	R\$ 2,74	250	R\$ 685,00
69	Grampeador, manual, de mesa, em metal cromado ou pintado, tamanho grande, carga mínima para 200 grampos referência 26 com 6mm de altura (26/6), capacidade para grampear folhas até a espessura de 3mm.	R\$ 7,80	250	R\$ 1.950,00
71	Grampo encadernação, plástico, cx c/ 50	R\$ 8,98	400	R\$ 3.592,00
72	Grampo para grampeador de mesa, cobreado 26/6 cx. Com 1000 unidades	R\$ 1,03	1550	R\$ 1.596,50
76	Lápis preto nº. 2, com borracha	R\$ 3,99	500	R\$ 1.995,00
82	Livro Registro de Óbitos, 100 folhas	R\$ 23,36	2	R\$ 46,72
86	Papel 40kg	R\$ 0,78	2000	R\$ 1.560,00

ITEM	Especificação	V. UNIT	Quant	V. Total
2	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo (50x125)mm, espessura 25 mm.	R\$ 6,19	400	R\$ 2.476,00
6	Bateria alcalina 9 volts	R\$ 15,11	20	R\$ 302,20
9	Bobina filme de fax de papel plano UX P100/200/a 225 cx c/2.	R\$ 15,62	40	R\$ 624,80
21	Caneta hidrográfica ponta média, até 12 unidades ponta média, traço na faixa de 0,8mm a 2mm, cores diversas, corpo plástico medindo no mínimo 12cm de comprimento.	R\$ 2,47	1500	R\$ 3.705,00
25	Caneta para tecido, preta, com 6 unidades.	R\$ 21,46	5	R\$ 107,30
26	Cartolina colorida, com 100 unidades.	R\$ 36,43	100	R\$ 3.643,00

88	Papel A4 Colorido	R\$ 4,65	3000	R\$ 13.950,00
90	Papel carbono, A4, com 100 folhas	R\$ 11,58	1310	R\$ 15.169,80
94	Papel kraft 42gr, 66x96, com 150 unidades	R\$ 29,89	70	R\$ 2.092,30
97	Pasta arquivo - Tipo suspensa, com ferragem e visor confeccionada em amterial plástico resistente, tamanhooficil, com dois suportes de material plástico.	R\$ 2,40	4500	R\$ 10.800,00
98	Pasta Cx. Box plástica amarela	R\$ 1,55	3000	R\$ 4.650,00
99	Pasta Cx. Box plástica azul	R\$ 2,34	4100	R\$ 9.594,00
101	Pasta cartolina simples com grampo trilho, 480g/m2, medindo (240x320)mm	R\$ 1,86	1800	R\$ 3.348,00
103	Pasta Lombo Largo para 1/2 ofício	R\$ 6,28	1180	R\$ 7.410,40
104	Pasta Lombo largo para ofício	R\$ 6,28	1050	R\$ 6.594,00
106	Pasta polionda, 2cm, com elástico	R\$ 1,90	3000	R\$ 5.700,00
127	Plástico para fichario, transparente, grosso, com 4 furos	R\$ 0,19	3000	R\$ 570,00
128	Prancheta, em madeira com prendedor plástico/metall, medindo aproximadamente (35x22)cm	R\$ 2,05	70	R\$ 143,50
129	Purpurina, com 10gr, cores diversas	R\$ 0,77	1000	R\$ 770,00
135	Tesoura escolar, lâmina de aço inoxidável, pontas arredondadas, cabo termoplastico, anatômico, medindo no mínimo 11cm (4 1/2") de comprimento	R\$ 1,90	5000	R\$ 9.500,00
				R\$ 176.650,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI-CÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º

8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumir o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de Maio de 2011.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA
COORDENADORA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

SEBASTIAO PRUDENTE GONÇALVES DE CASTRO
CASTRO ECASTRO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE
ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA

DECRETO Nº 55, de 29/05/2012.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 3.110.737,00 (TRES MILHOES, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,
- o Ofício n.º 710/SMS/2012,
- o Ofício n.º 711/SMS/2012,
- o Memorando n.º 72/2012 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 3.110.737,00 (TRES MILHOES, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.451.4.2033	AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.4.9.0.51	100	3242	R\$ 465.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.244.29.2046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.3.9.0.39	100	3297	R\$ 4.600,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	4.4.9.0.52	213	5427	R\$ 100.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.242.26.2055	ASSIST. À PESSOA COM DEF. E PESSOAS COM	4.4.9.0.52	206	4714	R\$ 23.137,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61.9.2163	SIST. MONIT. E CUMPRIMENTO MANDADOS JUD	3.3.9.0.32	206	5362	R\$ 342.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2201	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	5372	R\$ 1.001.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 3.110.737,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R-007, de 30 de dezembro de 2011, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.3.5.0.39	206	5269	R\$ 902.000,00
20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.9.2077	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.3.5.0.39	100	5265	R\$ 1.001.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	4.4.9.0.52	206	4795	R\$ 3.137,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.26.2047	MAN. OPERAC. ATIVID. ADMIN. FDO MUN. DE	3.3.9.0.39	206	4789	R\$ 20.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.51	100	2946	R\$ 90.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.52	213	3029	R\$ 100.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.51	206	3063	R\$ 347.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.8.1112	PMAT-PROG. MODERN. ADM. TRIB. GESTÃO SET	4.4.9.0.30	100	5422	R\$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	4.4.9.0.51	100	3077	R\$ 4.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	4.4.9.0.52	100	3078	R\$ 6.000,00
16 – SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	3.3.9.0.36	100	3287	R\$ 4.600,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	100	5400	R\$ 160.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.14.1124	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - PAC/PMM	4.4.9.0.51	214	4012	R\$ 465.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 3.110.737,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 015/2012
Maricá 22 de maio de 2012,
DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o autógrafo de nº 016/2012, do Projeto de Lei nº 015/2012, de autoria do Vereador ALBERTO FARIAS DA FONSECA, que DENOMINA PRAÇA MARLI DE ARAUJO REBELLO, A ATUAL PRAÇA 07, JADIM BALNEÁRIO, NO BAIRRO BOQUEIRÃO, 1º DISTRITO DE MARICÁ-RJ., foi sancionado gerando a LEI Nº 2415, de 22 de maio de 2012, cuja segunda via restituo-lhe com o mesmo.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2415
De 22 de maio de 2012

DENOMINA PRAÇA MARLI DE ARAUJO REBELLO, A ATUAL PRAÇA 07, JARDIM BALNEÁRIO, BOQUEIRÃO, 1º DISTRITO DE MARICÁ-RJ.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PRAÇA MARLI DE ARAUJO REBELLO”, a atual Praça 07, Jardim Balneário, Bairro Boqueirão, 1º Distrito de Maricá-RJ.

Art. 2º A Prefeitura Municipal se encarregará de colocar placas com o nome da homenagem, objeto do “caput” do Artigo anterior.

Art. 3º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 045/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13390/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DISPENSA, com fulcro no Inciso I do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a OBRAS PARA A EXECUÇÃO DE 60 (SESSENTA) RAMAIS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO BANANAL, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), ADJUCANDO em favor da empresa IMPERIAL DE MARICÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Maricá, 18 de Maio de 2012.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serv. Públicos

PORTARIA Nº 046/2011.

EXTRATO CONTRATO Nº 11/12

PROCESSO Nº 13390/2012

PARTES: IMPERIAL DE MARICÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE 60 (SESSENTA) RAMAIS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO BANANAL, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº 08/12 será de 01 (um) mês. VALOR: O valor do contrato é R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Dotação: 27.01.17.512.0017.1123.3449051000000 - Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 – Fonte 206.

Maricá, 18 de Maio de 2012.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 047/2012

O Ilmo. Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1º) Estamos emitindo ORDEM DE INÍCIO 09/12 em 18/05/2012 ao Contrato nº 11/2012 – PROCESSO nº 13390/12 – OBJETO: EXECUÇÃO DE 60 (SESSENTA) RAMAIS, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO BAIRRO BANANAL, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e IMPERIAL DE MARICÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ART. 2º) Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato nº 09/12.

- 1) FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA, Matrícula nº: 13.345
- 2) CARLOS EDUARDO SILVA BUENO – Matrícula nº 14.124
- 3) TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA, Matrícula nº 13.018

Maricá, 18 de Maio de 2012.

Paulo Cesar Borges Delgado Filho

Secretário de obras e serviços públicos

PORTARIA Nº 49/2012

EXTRATO PRORROGAÇÃO Nº01 CONTRATO Nº03/2011

PROCESSO Nº 1.770/11

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E A FGC PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Objeto: OBRA DE RECAPEAMENTO DE 50.000 M² DE LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL amparado no disposto no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº03/2011 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses. VALOR: O valor do contrato nº03/2011 permanece inalterado.

Maricá, 06 de abril de 2012.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4676/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo, que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico do cantor PG, no dia 24 de maio em Maricá, com valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor de PG Produções Artísticas LTDA..

Maricá, 21 de maio de 2012

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4600/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei

Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo,

que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com o cantor Régis Danese no dia 25 de maio, em Maricá - com valor global de R\$ 41.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), em favor de RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

Em, 21 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4673/2012

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo e Lazer, às fls. do processo,

que tem por objeto o pagamento referente a produção de Show Artístico com o cantor Seu Jorge, no dia 26 de maio, em Maricá - com valor global de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor de GM DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA

Em, 21 de maio de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

Portaria nº50/2012

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº03

CONTRATO 11/11.

PROCESSO Nº 6155/11 – CONTRATO SOSP Nº 11/2011 Contratado: PERFIL X CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA 10, TRECHO DA RUA 11, RUA 14, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 9.199,00 M², LOCALIZADA NO BAIRRO DA MUMBUCA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no artigo 57 parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 8.666/93. PRAZO: O Prazo da vigência do contrato nº11/2011 fica prorrogado por mais 03 (três) meses. VALOR: O valor do contrato nº 11/2011 permanece inalterado.

Maricá, 02 de maio de 2012.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 0406/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1522 de 06.02.2012, RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06.02.2012, o Servidor do Quadro Permanente VITOR HUGO PEREIRA, Professor Docente I, sob matrícula nº 7361, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0407/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1501 de 06.02.2012, RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 06.02.2012, a Servidora do Quadro Permanente ELISANGELA DA SILVA GOMES, Professora Docente II, sob matrícula nº 5599, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0408/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1241 de 31.01.2012, RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31.01.2012, a Servidora do Quadro Permanente ROSANE MAGALÃES ALBUQUERQUE, Professora Docente II, sob matrícula nº 6668, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0409/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1454 de 03.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03.02.2012, a Servidora do Quadro Permanente HELIANA DE JESUS MACHADO, Agente Administrativo, sob matrícula nº 7166, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0410/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 0737 de 19.01.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por falecimento, a partir de 16.01.2012.2012, a Servidora do Quadro Permanente EUCINEA MARIA REIS, Agente Administrativo, sob matrícula nº 870, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0411/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1000 de 26.01.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03.02.2012, a Servidora do Quadro Permanente ELISABETE ROCHA DE MELO, Nutricionista, sob matrícula nº 5977, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0412/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1727 de 09.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 23.02.2012, a Servidora do Quadro Permanente ADRIANA SANTOS AUGUSTO, Professora Docente I, sob matrícula nº 7076, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0413/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1824 de 13.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 13.02.2012, a Servidora do Quadro Permanente DANIELLE GUIMARÃES MADEIRA DA SILVA, Professora Docente II, sob matrícula nº 6202, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0414/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1609 de 08.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08.02.2012, a Servidora do Quadro

Permanente QUEITE FERREIRA FONSECA PEIXOTO, Professora Docente II, sob matrícula nº 6676, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0415/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13170 de 05.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS, concedida a Professora Docente II CRISTIANE NASCIMENTO DE LIMA, sob matrícula nº 5458, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.02.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0416/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1587 de 07.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 06.02.2012 a 06.02.2014, a Servidora do Quadro Permanente PATRÍCIA SOUSA DE LIMA, Professora Docente II, sob matrícula nº 6641, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0417/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1589 de 07.02.2012,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 07.02.2012 a 07.02.2014, a Servidora do Quadro Permanente MARIANNE MATOS MAGALHÃES, Professora Docente I, sob matrícula nº 6416, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0418/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13933 de 27.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 12.02.2012 a 12.02.2014, a Servidora do Quadro Permanente ROSANGELA NASCIMENTO, Professora Docente II, sob matrícula nº 6068, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0419/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 13802 de 22.12.2011,
R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 01.02.2012 a 01.02.2014, ao Servidor do Quadro Permanente NORBERTO SILVESTRE DOS SANTOS, Professor Docente I, sob matrícula nº 5714, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0420/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como no Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 150 de 30.11.2006, e ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 2007, bem como o solicitado no Processo nº 48660 de 09.12.2010,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARIA DA CONCEIÇÃO BONNARD DE OLIVEIRA SILVA, para o Cargo Efetivo de INSPETORA DE ALUNOS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06.02.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de fevereiro de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0439/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALDALEIA FREDERICO DA COSTA, Matrícula 15318, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0440/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROBERTH MACHADO GALDINO, com validade a partir de 12.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0445/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALAN DA COSTA PINHEIRO, Matrícula 15423, do Cargo em Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0447/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MIGUEL ARCANJO DO NASCIMENTO, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0448/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, NELCILEA CORDEIRO DAMIANI, Matrícula 15748, do Cargo em Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-3, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0449/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSALVO COSTA CORREIA, Matrícula 14944, do Cargo em Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, Símbolo SSM, a partir de 15.01.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0450/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DEJALY AZEREDO DA ROSA, Matrícula 15484, do Cargo em Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0451/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DELZANIR AZEVEDO DA ROSA, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0454/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS ANTONIO MONTEIRO MACHADO, Matrícula 13638, do Cargo em Gerente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0455/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANTONIO GONÇALVES RODRIGUES, Matrícula 13551, do

Cargo em Gerente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0456/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROBERTO SILVA DE SOUZA, Matrícula 13537, do Cargo em Assessor da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0457/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JONATAN SANTOS DE MORAES, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0458/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ FERNANDO RODRIGUES ORMOND, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0459/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ BRAULINO DA COSTA, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura de Bambuí da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0470/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ADRIANO PINHO DA CRUZ, do Cargo em Assistente Executivo da Subprefeitura de Manoel Ribeiro da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0471/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAPHAEL LOBATO DA CUNHA DIAS, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0499/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANA CLAUDIA DE JESUS SANTOS BARROS, Matrícula 15543, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, Símbolo CC-2, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0509/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ARCY MAGNO DA SILVA, Matrícula 14782, do Cargo em Comissão de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo SG, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0510/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROSELI RODRIGUES RANGEL, Matrícula 1318, do Cargo em Comissão de Assessora da Superintendência do Almoxarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC-1, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Nomear, ROSELI RODRIGUES RANGEL, Matrícula 1318, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tecnologia da Informação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0511/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TEREZA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Superintendência do Almoxarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0513/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ABILIO SALDANHA SANTOS, Matrícula 13469, do Cargo em Comissão de Assistente Executivo da Subprefeitura da Barra de Maricá da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-3, a partir de 01.03.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0514/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ISRAEL DOS SANTOS REIS, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura da Barra de Maricá da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 13 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0515/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VITOR SANTOS DUARTE SILVA, Matrícula 15875, do Cargo em Comissão Assessor Especial do 5o Distrito – São José de Imbassaí da Superintendência do Imposto Predial Territorial Urbano, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-1, a partir de 01.03.2012.
Art. 2º Nomear, VITOR SANTOS DUARTE SILVA, Matrícula 15875, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Executivo Operacional da Subsecretaria Municipal de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0518/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROGERIO DA SILVA RANGEL JUNIOR, Matrícula 15669, do Cargo em Comissão de Gerente Executivo da Subprefeitura de Ponta Negra da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-2, a partir de 01.03.2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0519/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUCIENE DA MATTA ABRANTES LIMA, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subprefeitura de Ponta Negra da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0522/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS ANTONIO CAMILO DA SILVA, Matrícula 15466, do Cargo em Comissão Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, Símbolo CC-3, a partir de 01.03.2012.

Art. 2º Nomear, MARCOS ANTONIO CAMILO DA SILVA, Matrícula 15466, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária.

Art. 3º Designar o Servidor para exercer suas atribuições na equipe de Limpeza Urbana.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março de 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0524/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOÃO ELIAS CABRAL ROCHA, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro II da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0525/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JORGE MAXIMILIANO ALVES, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0529/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOÃO BATISTA SILVA SOUZA, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0531/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LANDERSON CASTRO DE OLIVEIRA, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Mobilização Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março 2012.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0533/2012.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE CARLOS DA SILVA, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Centro I da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0534/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear, MARCELO MINTO MARTINS, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Manoel Ribeiro da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0537/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E
Art. 1º Nomear, SILVONEI GALEAZI DELLANI, com validade a partir de 01.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência do almoxarifado Central, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de março 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0556/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008;

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, WAGNER DIAS DE MEDEIROS, Matrícula 14229, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo, Símbolo SM, a partir de 16.03.2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0557/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008,

R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, Matrícula 14644, do Cargo em Comissão Subsecretário Municipal de Conservação e Recuperação Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo SSM, a partir de 16.03.2012.

Art. 2º Nomear, AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, Matrícula 14644, com validade a partir de 16.03.2012, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de março de 2012.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 11 DE 02 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09/2012 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2012.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09/2012 referente ao processo administrativo nº 2063/2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos dos contratos nº 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09/2012 do Processo Administrativo 2063/2012 cujo objeto é a aquisição de material de expediente que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida.

- 1) Marli Azevedo Camacho – Mat. 1216
- 2) Vinícius Moro da Mata – Mat:6614
- 3) Marta Martins Alonso Alves – Mat: 1228

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se !

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 9912285575, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8168/2011

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 9912285575 referente ao processo administrativo nº 8168/2011

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 9912285575 do Processo Administrativo 8168/2011 cujo objeto é prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos anexos do instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida.

- 1) Carolina Flores Quintanilha Mat: 7448
- 2) Palloma da Costa Cabral – Mat: 14668
- 3) Laysa Antunes de Oliveira Mat: 15726

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se totalmente a portaria nº 027 de 07 de outubro de 2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 09 DE 17 DE MAIO DE 2012.

NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 07/2010, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38735/2010. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 07/2010 referente ao processo administrativo nº 38735/2010.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 07/2010 do Processo Administrativo 38735/2010 cujo objeto consiste em prestação de serviços de telefonia móvel a ser executado de forma contínua com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato.

- 1) Luiz Eduardo Jacques Francisco – Mat. 7452
- 2) Marli Azevedo Camacho – Mat.: 1216
- 3) Palloma da Costa Cabral – Mat.: 14668

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se totalmente a portaria nº 012 de 02 de maio de 2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 17 de maio de 2012.

Maria Helena Alves Oliveira
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2012			
RGF - ANEXO I	R\$ Milhares		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	TOTAL
DESPESA COM PESSOAL			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.988,0	0,0	3.988,0
Pessoal Ativo	3.988,0	0,0	3.988,0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	3.988,0	0,0	3.988,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			248.033,4
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,61 %
LIMITE MÁXIMO (Incluído III, art. 20 da LRF) - <=6,00%>			14.882,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <=5,70%>			14.137,9

Iolanda dos Santos Silva
Ch. Divisão de Contabilidade
Port. nº 147/2009

Alexandre C. do Nascimento
Ass. Controle Interno
GRC/RJ 1011390

Luciano Rangel Junior
Presidente

Aldair Nunes Elias
Vice-Presidente

Ediliano T. Floria
1º Secretário

Rony P. de Azevedo
2º Secretário

ISSM

ATO N.º 038/2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos, 6 e 7 da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05. CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 123/11 datado de, 10/05/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria a servidora do quadro permanente ROMILDA NUNES, nascida em 20/08/1942, Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0797, inscrita no PASEP sob o nº 1700407958-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 942,65 (Novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 24 de Maio de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA N.º 026/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 058/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARCIA ALVARES FERREIRA E SILVA, Professora, matrículas nº 1371 e 2164, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 083/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de maio de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA N.º 027/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 059/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SUELLIN ALVES CABOCLO DE AZEREDO, Professora, matrícula nº 6361, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de maio de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA N.º 028/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0123/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 06 (seis) meses, a servidora ANA PAULA SOARES CUNHA, Professora, matrículas nº 3287 e 5920, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de maio de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA N.º 029/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0127/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARILZA BARCELOS CORREA, Professora, matrícula nº 2789, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de maio de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA N.º 030/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0135/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora ANA LUCIA PINTO BARRETO, Professora, matrícula nº 1185, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de maio de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA N.º 031/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0137/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VALÉRIA CÂNDIDA CONDE DE ORNELAS, Professora, matrícula nº 4969, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de maio de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

PORTARIA N.º 032/2012

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0143/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA HELENA GOMES LIMA, Professora, matrícula nº 6226, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 28 de maio de 2012.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente